PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P.L. 028/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.872

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REAJUSTAR OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLI - COS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reajustar' os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 36% (trinta e seis por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e salários vigente no município, relativos aos respectivos símbolos , conforme planilha anexo.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e às viúvas de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam ' cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de agosto de 1991.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 1.872

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES E VENCIMENTOS EM JUNHO/91

AUMENTO SALARIAL - 36%

SÍMBOLOS	SALÁRIO ATUAL	NOVO VALOR
S - 26	158.341,00	215.344,00
S - 25	138.487,00	188.342,00
S - 24	130.648,00	177.681,00
S - 23	118.763,00	161.518,00
S - 22	112.064,00	152.407,00
S - 21	105.688,00	143.736,00
S - 20	99.729,00	135.631,00
S - 19	94.340,00	128.302,00
S - 18	88.740,00	120.686,00
S - 17	83.722,00	113.862,00
S - 16	79.003,00	107.444,00
S - 15	74.493,00	101.311,00
S - 14	70.229,00	95.607,00
S - 13	66.298,00	90.165,00
S - 12	62.574,00	85.101,00
S - 11	58.999,00	80.239,00
S - 10	55.724,00	75.785,00
S - 09	52.521,00	71.785,00
S - 08	49.570,00	67.415,00
S - 07	46.750,00	63.580,00
S - 06	44.117,00	59.999,00
S - 05	41.603,00	56.580,00
S - 04	38.893,00	52.895,00
S - 03	36.326,00	49.403,00
S - 02	33.972,00	46.202,00
S - 01	31.752,00	43.183,00

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de agosto de 1991.